



SECCIONAL MATO GROSSO
CORREGEDORIA-GERAL E TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Portaria Conjunta nº 01/2022-CORREG/TED

Considerando a necessidade de prestar as informações requisitadas pela Corregedoria Nacional da OAB, solicitadas na data de 18 de fevereiro de 2022 por meio do Ofício Circular n. 002/2022-GOC/SCA, quais sejam: **i)** total de processos éticos em trâmite no TED, excluindo os de inadimplência, **ii)** total de processos em trâmite envolvendo exclusivamente inadimplência; **iii)** quantidade de processos instaurados por ano, abrangendo o período anterior a 2017, em 2017, 2018 e 2019; **iv)** quantidade de processos instaurados antes de 2018 que não foram julgados pelo TED; **v)** quantidade de processos por fase processual; **vi)** quantidade de processos prescritos nos últimos cinco anos; **vii)** quantidade de processos atingidos pela prescrição trienal e **viii)** quantidade de processos em trâmite por capitulação/assunto; **ix)** dentre outras informações;

Considerando a ausência de dados disponíveis no sistema eletrônico capazes de gerar as informações requisitadas pela Corregedoria Nacional;

Considerando a necessidade de atuação conjunta dos Órgãos da Seccional para apurar as informações requisitadas tendo em vista o volume de processos éticos em tramitação perante o Tribunal de Ética e Disciplina;

Considerando a missão regimental da Corregedoria Geral de OAB/MT de desenvolver atividades voltadas ao aprimoramento dos serviços prestados pelos Órgãos da Seccional;

Considerando que a Corregedoria-Geral integra o sistema disciplinar da Ordem dos Advogados e deve empreender esforços para reduzir a ocorrência das infrações disciplinares mais frequentes, consoante art. 72 do Código de Ética e Disciplina da OAB;

Considerando a atribuição da Comissão da Jovem Advocacia de auxiliar os trabalhos da Seccional;



SECCIONAL MATO GROSSO

CORREGEDORIA-GERAL E TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Resolvem, a Corregedoria-Geral da OAB/MT e o Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, em conjunto e com apoio da Comissão da Jovem Advocacia, instituir **Grupo de Trabalho** com prazo determinado, com fundamento no art. 3º, XIV, Regimento Interno da Corregedoria-Geral da OAB/MT, com a finalidade específica de coletar os dados necessários visando prestar as informações requisitadas pela Corregedoria Nacional da OAB.

O Grupo de Trabalho funcionará por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura da presente portaria, e será composto de integrantes da Corregedoria-Geral, Tribunal de Ética e Disciplina e Comissão da Jovem Advocacia, no total de 17 (dezesete) membros:

Corregedoria-Geral	Tribunal de Ética e Disciplina	Comissão Jovem Advocacia
Hélio Nishiyama	Jorge Luiz Miraglia Jaudy	Alexandre Almeida de Arruda
Maurício Magalhães Faria Neto	Renato de Perboyre Bonilha	Bárbara Natalhi B. Rodrigues dos Santos
Bárbara Brunetto	Raphael Naves Dias	Rafael Salém Gonçalves Pimenta
Sílvia Ferreira	João Paulo Haddad F. Dalia	Mousart Souza Xavier
Sebastião Monteiro da Costa Júnior		Matheus Amélio de Souza Bazzi
		Yam Evangelista Chaga
		Luis Felipe Sampio Werner
		Joel Ricardo Ribeiro de Chaves

As atividades do Grupo de Trabalho serão desenvolvidas na sede da Escola Superior da Advocacia, em sala específica cedida pelo seu Diretor Presidente, ou em outro local definido pela Corregedoria-Geral ou pelo Tribunal de Ética e Disciplina.

Todos os membros do Grupo de Trabalho se comprometem a observar o sigilo imposto ao processo disciplinar, conforme art. 72, §2º da Lei n. 8.906/94.



SECCIONAL MATO GROSSO

CORREGEDORIA-GERAL E TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Esta portaria institui o Grupo de Trabalho e nomeia os respectivos membros.

Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2022.

Hélio Nishiyama
Corregedor-Geral da OAB/MT

Jorge Luiz Miraglia Jaudy
Presidente do Tribunal de Ética e
Disciplina da OAB/MT